**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

**PROCESSO Nº. 23758.000066.2022-66**

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre este Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE – Campus Serra Talhada e a essa empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e remeter à Equipe de Apoio de Licitações, por meio eletrônico para os e-mails: [ricardo.freire@ifsertaope.edu.br](mailto:ricardo.freire@ifsertao-pe.edu.br), [givanilson.magalhaes@ifsertaope.edu.br](mailto:givanilson.magalhaes@ifsertao-pe.edu.br) ou licitacoes@ifsertaope.edu.br.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

|  |
| --- |
| Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CNPJ Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Telefone ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_\_  Fax: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pessoa para contato:  **Recebemos através do acesso à página** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/) **nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.** |

**Processo composto:**

1. **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022;**
2. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
3. ANEXO II – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DA CANTINA;
4. ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
5. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
6. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DE DISPENSA DA VISTORIA;
8. ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
9. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
10. ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

Local, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **IF SERTÃO-PE** | | |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**  Regido pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. | | |
| OBJETO: | **CONCESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DE ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA NO CAMPUS SERRA TALHADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO.** | |
| **SESSÃO PÚBLICA** | | |
| **LOCAL E DATA:** | | **ITEM 01: Campus Serra Talhada – (PE 320, Km 126, S/N, Zona Rural, Serra Talhada-PE, Sentido: Calumbi, CEP: 56.900-000).**  **DATA: XX/XX/2022.** |
| **HORÁRIO:**  **XX:XX hs Campus Serra Talhada** | | **(Horário Local)** |
| **Pregoeiro**  Luciano Marcos Rangel L’hotellier  **(Portaria n° 44, de 29 de abril de 2022)**  **Equipe de apoio**  Victor Andrei Muricy Fonseca  Silvânio Antônio de Carvalho  João Deryson Figueiredo Sampaio  **(Portaria n° 44, de 29 de abril de 2022)**  **Equipe Técnica de Apoio**  Alison Araujo Lima  Ricardo Freire de Moraes  **(Portaria n° 44, de 29 de abril de 2022)** | | **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Serra Talhada – PE.**  **PE 320, Km 126, S/N, Fazenda Estreito, Zona Rural, Serra Talhada-PE, Sentido: Calumbi, CEP: 56.900-000 TEL/FAX: (087) 9 8866-1978.**  **E-mail:** ricardo.freire@ifsertao-pe.edu.br |

**PREGÃO PRESENCIAL**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**CAMPUS SERRA TALHADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**(Processo Administrativo n.° 23758.000066.2022-66)**

Torna-se público que o I**NSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SERRA TALHAD**A, por meio do(a) **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DESIGNADA NA PORTARIA N° XX DE XXXX DE 2022**, sediado(a) **PE 320, Km 126, Fazenda Estreito, Zona Rural, S/N, CEP: 56.900-000 – Serra Talhada-PE** , realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012*,* das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **XX/XX/2022**

Horário: **00:00 h (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [**https://www.gov.br/compras/pt-br**](https://www.gov.br/compras/pt-br)

**Critério de Julgamento: M*enor Preço Por Item***

**Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário***

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Concessão Onerosa do Direito de Uso De Espaço Para Exploração De Serviço De Cantina no Campus Serra Talhada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, que tem como valor de referência o somatório dos valores médios dos itens do cardápio básico na planilha presente no subitem 1.1.4. do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o M**enor Preço do Item**, considerado o valor presente no subitem 1.1 do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. **Sagrar-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor para o item objeto desta licitação, considerando o preço referencial presente no subitem 1.1 do Termo de Referência adotado pela Administração para a concessão do espaço de cantina.**

1. DO CREDENCIAMENTO
   1. Antes do início da sessão, o representante da interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que o credencie a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto no 3.555, de 2000.
   2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
   3. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o interessado deverá estar munido de:
      1. Carteira de Identidade; e
      2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada; no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4. A ausência, no documento de credenciamento, dos poderes expressos no subitem anterior, implicará na exclusão do licitante em participar dos lances verbais, ficando, porém, sua proposta válida para efeito de ordenação das propostas.

2.5. A Licitante, devidamente credenciada que não estiver presente no momento da apresentação de lances verbais, terá sua proposta escrita aceita. No entanto, a sua ausência implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto ao certame licitatório.

2.6. O Pregão Presencial será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) do IF SERTÃO/PE (órgão Promotor da licitação), juntamente a sua equipe de apoio, todos nomeados de acordo com as Portarias emitidas pela autoridade competente do IF Sertão - PE.

1. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
   1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas **(sendo exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte)** e as pessoas físicas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. As propostas e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos.

3.1.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1. Para os fins do disposto neste item*,* considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**3.5. As empresas ou pessoas físicas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba documento que o identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.**

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. DO ENVIO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, após a fase de credenciamento dos licitantes e ou representantes, havendo apresentado os documentos do item 4(credenciamento), deverá entregar ao pregoeiro os seguintes envelopes:

4.1.1. Envelope de proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL: XX/2022**  **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  **AO IF SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SERRA TALHADA**  **PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**  **CPF/CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX.**  **ENDEREÇO DA PROPONENTE:**  **TEL. Nº: (XX) XXXX-XXXX.** |

|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL: XX/2022**  **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  **AO IF SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SERRA TALHADA**  **PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**  **CPF/CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX.**  **ENDEREÇO DA PROPONENTE:**  **TEL. Nº: (XX) XXXX-XXXX.** |

4.2 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados até o horário e data estipulados no preâmbulo e estar de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos, implicando, desse modo, na aceitação plena de seus termos, não cabendo nenhuma alegação, em qualquer fase subsequente dos procedimentos desta licitação ou durante a execução do contrato.

4.3 A proposta de preços modelo no **(Anexo VI)** deverá ser apresentada em uma via, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, sendo datada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto, e nela devem constar:

4.3.1. Os dados cadastrais da Licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, incluindo o CEP, número de telefone, e-mail e dados bancários – banco, agência e conta).

4.3.2 Os dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail se houver).

4.3.3 Composição do preço para o item, está presente no **subitem 1.1 do termo de referência (Anexo I)**, contendo o valor a ser cobrado aos usuários da cantina, para concessão de exploração da cantina durante execução do contrato, durante 12 (doze) meses para a Cantina do Campus Serra Talhada do IF Sertão-PE.

4.3.4. Será considerada vencedora a proposta que, ao final da sessão de lances/negociação com o(a) pregoeiro(a), atingir a **MENOR OFERTA no ITEM,** após aplicar o desconto linear e proporcional nos itens pertencentes ao cardápio básico situado na planilha presente no subitem 1.1. do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

4.3.5. Garantia de fornecimento dos serviços, diariamente e pelo período de 12 (doze) meses.

4.3.6. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4. Os valores deverão estar expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, apresentados discriminando o valor unitário e total;

4.5. O preço cotado deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

4.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.7. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.8. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

4.9. Garantia de manutenção, ao longo do contrato, da qualidade, dos aspectos de limpeza, higiene e conservação das instalações, urbanidade e cortesia no atendimento ao público, prestação dos serviços inerentes à produção, manipulação, conservação, transporte de alimentos e bebidas, assim como à higiene ambiental e cumprimento de todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.11. As propostas deverão ser digitadas ou datilografadas sem emendas, rasuras ou ressalvas, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, datadas e assinadas pelo representante legal da proponente e apresentadas em uma única via.

4.12. O não atendimento de qualquer uma ou de todas as exigências acima, desclassificará, automaticamente, a proposta.

1. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante~~;~~**

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada **em ata**, com acompanhamento por todos os participantes **presentes na sessão;**

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal e anual total do item.

5.4. No horário e local informados no preâmbulo, procederemos com a abertura da sessão pública iniciando com o Credenciamento, Abertura dos Envelopes de Propostas e divulgação do resultado de suas Classificações, seguida da Sessão de Lances.

5.4.1. Será proclamada classificada para participar da rodada de lances a proponente que apresentar a proposta de **MENOR OFERTA PARA ITEM** e aquela(s) com preço(s) até 10% (dez por cento) inferior(es) à primeira;

5.4.2. No caso de propostas empatadas, será decidido por sorteio, a ordem de oferecimento dos lances;

5.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 5.4.1, da rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

5.4.4. Classificadas as propostas, será iniciada a sessão de lances para que os representantes ofertem menores ofertas de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrecentes, até a proclamação do(s) vencedor(es);

5.4.5. Os lances ofertados deverão ser para o valor do item previsto no **(subitem 1.1 do Termo de Referência) Anexo I do Edital,** a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA aos usuários da Cantina;

5.4.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas e de forma sequencial, a apresentarem seus lances verbais, os quais iniciarão pela proposta classificada com o menor lance unitário para o item; seguindo em ordem decrescente de valor/lance até aquela classificada, inicialmente, em primeiro lugar e, assim, sucessivamente, até o último valor/lance ofertado;

5.4.7. A desistência da proponente em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas ao final da sessão de lances;

5.4.8. Concluída a etapa de Lances Verbais e analisada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s), a classificação final far-se-á pela ordem crescente (do menor para o maior)dos preços.

5.5. Após a classificação final em ordem crescente dos preços, será dado prosseguimento a sessão, em que serão realizadas as fases de aceitação da proposta de menor oferta, a habilitação e adjudicação do objeto, desde que esteja abaixo do valor est**ipulado exigido neste Edital e seus anexos.**

5.6 Como condição para aceitação da proposta, a licitante deverá apresentar uma relação dos produtos (exemplo: liquidificadores, batedeira e outros…) que pretende usar na execução dos serviços, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

5.6.1**. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, cópia do selo de ruído do produto que será usado na execução dos serviços, para comprovação de que pertence à(s) classes(s) exigida(s) no Termo de Referência.**

5.7. Em caso de inabilitação da proposta classificada com a menor oferta, será convocada a segunda colocada (a de segundo menor preço) para nova negociação e apresentação da documentação de habilitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenderá a todas as exigências para habilitação.

1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

* 1. 6.2. O(A) pregoeiro(a), no que couber, observará as disposições do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93, podendo fixar os prazos legais e convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º, do referido artigo.

1. 6.3. Para aceitação da proposta vencedora, **o valor deverá menor que o preço estabelecido para o item,** **no sub item 1.1 do** Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

6.4. O(A) pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados na proposta de preços.

6.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

* 1. 6.6. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as exigências e especificações deste Edital e dos respectivos Anexos. A descrição do objeto desta licitação deverá ser detalhada na proposta, de forma que o(a) pregoeiro(a) e equipe especial de apoio tenham uma noção objetiva e clara do objeto ofertado, para que o julgamento seja transparente e equitativo.
     1. 6.6.1. No momento da proposta, deve ser considerado o valor máximo de **(R$) 175,29 (cento e setenta e cinco reais e vinte nove centavos) para a Cantina do Campus Serra Talhada do IF Sertão – PE**, conforme os itens pertencentes ao cardápio básico situado na planilha presente no subitem 1.1.4 do termo de referência, pelo período de 1 (um) ano.

6.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

6.7.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.7.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.7.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

6.7.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na Ata a nova data e horário para sua continuidade.

6.16. Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após o aceite da proposta de maior oferta, a nova proposta constando os últimos valores negociados (lance final).

6.17. Ao final dos trabalhos realizados, será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na qual serão registradas todas as ocorrências importantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:);

**7.1.1 Caso o licitante não esteja cadastrado no SICAF, poderá apresentar ao Pregoeiro os documentos exigidos para habilitação e, se habilitado, será concedido um prazo para a sua regularização no referido sistema.**

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.6.2. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato **impresso e ou digital por e-mail,** no prazo de 02 (duas)horas, **podendo ser prorrogado por igual período desde que justificad**o, sob pena de inabilitação.**(alterado)**

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

**7.12. Habilitação jurídica:**

7.12.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.12.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.13. Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.14. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**7.15. Qualificação Técnica:**

7.15.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

7.15.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.15.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.15.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.15.5. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.15.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação.

7.15.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos licitantes a nova data e horário para sua continuidade.

7.15.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

7.16.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante **(Anexos III e IV).**

7.17. Declaração (Modelo Anexo X do edital), assinada pelo representante legal da empresa, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

7.18. Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião ou por servidor desta Administração Pública, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20. Em resumo, para fins de habilitação, os licitantes devem apresentar a documentação a seguir:

7.20.1 PESSOA FÍSICA:

a) Cópia do cartão de CPF;

b) Cópia da carteira de RG;

c) Comprovante de residência domiciliar;

d) Certidão Negativa de débitos Municipais junto a Secretaria da Fazenda do Município;

e) Certidão Negativa criminal do licitante, emitida pelo Poder Judiciário das Comarcas de ou do Município de domicílio do licitante (FÓRUM);

f) Certidão Negativa de execução patrimonial(subitem 7.15.1), nos termos do art. 31 da L. 8.666/93. expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei n° 12.440 de 07 de julho de 2011;

h) Consulta ao Cadastro Nacional de empresas ou pessoas inidôneas e suspensas (CEIS);

i) Certidão negativa de Improbidade Administrativa emitida pelo portal do CNJ;

j) Certidão de Nada Consta do TCU;

k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

7. 20. 2. PESSOA JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS;

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;

h) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

i) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;

j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei n° 12.440 de 07 de julho de 2011;

l) Consulta ao Cadastro Nacional de empresas ou pessoas inidôneas e suspensas (CEIS);

m) Certidão negativa de Improbidade Administrativa emitida pelo portal do CNJ;

n) Certidão de Nada Consta do TCU;

o) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.21. Além dos documentos previstos nos **subitens 7.20.1 e 7.20.2** devem constar ainda no Envelope 02, como documentos de Habilitação para PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93, alterado pela Lei Nº 9.648/98 e Instrução Normativa n. º 5/95, do MARE, na forma do modelo **(Anexo VII);**

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, na forma do modelo **(Anexo VIII);**

c) Declaração de elaboração independente de proposta, na forma da Instrução Normativa Nº 02/2009 de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG, na forma do modelo do **(Anexo XI);**

d) Termo de vistoria ou a declaração de dispensa da vistoria, na forma dos modelos **(ANEXOS III E IV)** respectivamente;

7.22. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

7.23. As pessoas físicas cadastradas no SICAF apenas com documentação obrigatória ficam dispensadas da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas “c”, “d”, “g” e “k” do subitem 7. 20.1.

7.24. As empresas cadastradas no SICAF apenas com a Documentação Obrigatória ficam isentas da apresentação dos documentos solicitados no subitem 7.20.2, exceto os constantes das alíneas “l”, “m”, “n” e “o” do subitem “7.20.2” e as declarações do subitem do Edital.

**8. DO ENC**AMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**9.5. Decidido o recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.**

**9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ***licitacoes@ifsertaope.edu.br***, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, CEP 56.302-100, Petrolina Pernambuco**, **Diretoria de Licitações – DLIC.**

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico[***https://www.gov.br/compras/pt-br/***](https://www.gov.br/compras/pt-br/)***,*** no sítio do IF Sertão PE, através do endereço: [**https://www.ifsertao-pe.edu.br/**](https://www.ifsertao-pe.edu.br/) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Campus Serra Talhada PE 320, Km 126, Fazenda Estreito, Zona Rural, S/N CEP: 56.900-000 – Serra Talhada-PE,** nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.22.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.22.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.22.2. ANEXO II – Modelo Planta Baixa;

19.22.3. ANEXO III – Modelo Declaração de Vistoria *in loco*;

19.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de **não** realização de vistoria;

19.22.5. ANEXO V – Modelo Minuta de Contrato (Termo de Concessão);

19.22.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;

19.22.7. ANEXO VII – Declaração de Ciência, de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos

19.22.8. ANEXO VIII - Declaração de que Não Emprega Menor em Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

19.22.8. ANEXO IX – Declaração de Qualificação como ME/EPP;

19.22.9. ANEXO X – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental.

19.22.10. ANEXO XI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

........................................... , ......... de ................................. de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**